

1 **CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

2 **ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Data: 14/06/2023	Local: Auditório da SEAMA/SETADES
Início: 14:00h	Término: 15:00h
PAUTA: <ol style="list-style-type: none">1. Verificação do quórum e abertura da Sessão;2. Aprovação da Ata da reunião anterior;3. Análise para Deliberação dos Pareceres da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos e do Relatório de Vista, do processo citado abaixo:<ul style="list-style-type: none">• Processo 73833177 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A - Conselheiro Titular/Findes Mineral;4. Análise e Deliberação da Minuta de Resolução CONSEMA estabelecendo orientações com objetivo de unificar procedimentos sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as Áreas de Preservação Permanente (APP) no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas. Processo E-Docs 2022-1VS8T - Requerente: ASSTEC/SEAMA;5. Apresentação de Relatórios Anuais de Atividades e de Desempenho do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA, referentes aos exercícios de 2021 e 2022. Processo E-Docs 2022-F1LHD e 2023-3HZ50 Requerente: FUNDEMA/SEAMA;6. Assuntos gerais;7. Encerramento.	

3 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

- 4 • Presidente do CONSEMA - Felipe Rigoni Lopes
- 5 • Cons. Suplente - Caroline dos Santos Machado (**SEAMA**)
- 6 • Cons. Suplente - Fabrício Zanzarini (**SEAG**)
- 7 • Cons. Suplente - Jaqueline Graziela Malacarne (**SEDES**)
- 8 • Cons. Titular - Cátia da Silva Mendonça (**SEG**)
- 9 • Cons. Titular - Antonio Ricardo Cassa Louzada (**ANAMMA**)
- 10 • Cons. Titular - Giuseppe Vincenzo de Lorenzo (**ANM**)
- 11 • Cons. Suplente - Mayla Feitoza Barbirato (**FINDES MINERAL**)
- 12 • Cons. Titular - Pedro Paulo Merscher Machado (**FINDES INDUSTRIAL**)
- 13 • Cons. Suplente - Jennifer Oliva Coronel (**FINDES INDUSTRIAL**)
- 14 • Cons. Titular - Murilo Antonio Pedroni (**FAES**)
- 15 • Cons. Titular - João Paulo da Fonseca Lamas (**FETRANSPORTES**)
- 16 • Cons. Suplente - Victor Augusto Gomes Turbino Tonaco (**SINDIROCHAS**)
- 17 • Cons. Titular - Victor José Macedo Queiroz Lima (**SINDUSCON**)
- 18 • Cons. Suplente - Tarcio Luiz Vaz da Silva (**SINDUSCON**)
- 19 • Cons. Titular - Giuliano Silva Battisti (**CREA/ES**)
- 20 • Cons. Titular - Jean Carlo Cassiano (**FAMOPES**)
- 21 • Cons. Titular - Nildo Antônio Leite de Mendonça (**CUT/ES**)
- 22 • Cons. Titular - Christine Rocha Moreira (**CAP**)
- 23 • Cons. Suplente - Yhuri Cardoso Nóbrega (**INSTITUTO MARCOS DANIEL**)

24 • Cons. Suplente - Iberê Sassi (**INSTITUTO GOIAMUM**)

25 **CONVIDADOS:**

26 • Rodolfo P. M. Campelo (SAMARCO)

27 • Emilia Brito (IEMA)

28 • Jessica Zon (IEMA)

29 • Maria das Graças Araújo (SAMARCO)

30 • Victor Ricciardi Rocha (SEAMA)

31 • Aline Garcia (SEAMA)

32 **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:**

33 • Cintia Cândido Matias Laures (Secretária Executiva)

34 • Cintia Barbosa Jacobsem (Coordenadora Jurídica)

35 • Elias Alberto Morgan (Coordenador Técnico)

36 **PONTO I - VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO;**

37 O Presidente do CONSEMA, Sr. Felipe Rigoni Lopes, comunica a existência de quórum com 18
38 (dezoito) instituições presentes, solicita que todos os Conselheiros se apresentem de forma sucinta,
39 dizendo nome e instituição que representam, o que é feito, e passa para o próximo ponto de pauta.

40 **PONTO II - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR;**

41 A ata da reunião anterior é aprovada por unanimidade, passando-se para o próximo ponto de
42 pauta.

43 **PONTO III - ANÁLISE PARA DELIBERAÇÃO DOS PARECERES DA CÂMARA TÉCNICA RECURSAL E DE**
44 **ASSUNTOS JURÍDICOS E DO RELATÓRIO DE VISTA, DO PROCESSO CITADO ABAIXO:**

45 • **Processo 73833177 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A** - Conselheiro Titular/Findes
46 Mineral;

47 A Secretária Executiva Sr.^a Cintia Laures abre o ponto de pauta e passa a palavra para a
48 Coordenadora Jurídica Sr.^a Cintia Jacobsem, a qual faz breve resumo do processo, referente ao Auto
49 de Advertência nº 313/2017, em razão do não atendimento integral ao que foi solicitado no Ofício
50 693/2016. Foi apresentada defesa em primeira instância, às fls. 249 - 259, e às fls. 278 - 285 consta
51 a análise da Assessoria Jurídica do IEMA, opinando pela manutenção do Auto, uma vez que a
52 conduta da empresa de deixar de atender exigência da autoridade ambiental, sem justificativa
53 prévia, está devidamente configurada nos presentes autos. Foi proferida então a Decisão nº
54 63/2018, mantendo o Auto. Foi interposto recurso em segunda instância, às fls. 296-329,
55 requerendo, em síntese, a anulação da Decisão nº 63/2018 e, conseqüentemente, o cancelamento
56 do Auto de Advertência. O relato do membro da CT de Assuntos Jurídicos, às fls. 377-380, opina
57 pela sua manutenção e, ao ser discutido na CT de Assuntos Jurídicos, decidiram os membros, por
58 maioria dos presentes, manterem o Auto de Advertência nº 313/2017. Em meio às discussões
59 acerca desse processo, a representante da FINDES MINERAL pediu vistas dos autos, as quais serão
60 apresentadas aqui hoje. Em seguida, é passada a palavra para a representante da FINDES MINERAL,
61 Sr.^a Mayla Barbirato, que lê o relatório e o voto de vistas da Sr.^a Graciela Belisário, que era a
62 Conselheira Titular da FINDES MINERAL, mas que no momento se encontra de licença, que diz que:
63 *“não é possível manter a aplicação da advertência à empresa recorrente uma vez que a gerencia e*
64 *planejamento para o manejo desses rejeitos ela está sobre a responsabilidade da Fundação Renova,*
65 *que foi a instituição aí criada para esse fim, bem como em razão das medidas a serem tomadas,*
66 *quanto ao manejo desses rejeitos, ainda estão sob análise das câmaras técnicas e do Comitê*
67 *Interfederativo” e conclui “opino pela anulação e, conseqüente, cancelamento do Auto de*
68 *Advertência, bem como o afastamento das penalidades aplicadas. É isso”*. Então é passada a palavra
69 ao representante da recorrente, Sr. Rodolfo Campelo, que se apresenta, contextualiza sobre o

70 processo, embasa sua defesa e corrobora com o que foi apresentado pela FINDES MINERAL, e
71 conclui dizendo que as atividades da recorrente estão acontecendo e sendo acompanhadas pelos
72 órgãos ambientais. Em seguida, é passada a palavra para a técnica do IEMA, Sr.^a Emilia Brito, que se
73 apresenta e faz a sua apresentação contra-argumentando o relatório de vistas apresentado pela
74 FINDES MINERAL, explicando os motivos pelos quais a equipe técnica do IEMA e a Câmara Técnica
75 de Rejeitos do CIF reprovam o plano de manejo de rejeito da Fundação RENOVA e as ações por ele
76 propostas, citando as Notas Técnicas nº 20/2021 e nº 08/2022, públicas e disponíveis no *site* do
77 IBAMA. Após esclarecimentos e sem mais manifestações, o Presidente do CONSEMA Sr. Felipe
78 Rigoni Lopes coloca as duas proposições em votação: (1) com a relatoria e o voto de vistas da
79 FINDES MINERAL e (2) com o relator da Câmara Técnica, pela manutenção desse Auto de
80 Advertência, e essa segunda proposição é aprovada pela maioria dos presentes, com duas
81 abstenções (FAES e FETRANSPORTES). Finalizada a votação, passa-se para o próximo ponto de
82 pauta.

83 **PONTO IV - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSEMA ESTABELECIDO**
84 **ORIENTAÇÕES COM OBJETIVO DE UNIFICAR PROCEDIMENTOS SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO**
85 **URBANO, PARA DISPOR SOBRE AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) NO ENTORNO**
86 **DE CURSOS D'ÁGUA EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS. PROCESSO E-DOCS 2022-1VS8T -**
87 **REQUERENTE: ASSTEC/SEAMA;**

88 A Secretária Executiva Sr.^a Cintia Laures abre o tema e passa a palavra para o Coordenador Técnico
89 Sr. Elias Morgan, que narra o histórico desse processo e contextualiza que essa minuta de resolução
90 surgiu por conta da publicação no âmbito federal da Lei 14.285/2021, tendo em vista que essa lei
91 faz uma alteração no artigo 4º, especificamente no parágrafo 10, da lei 12.651 de 2012, que é o
92 Novo Código Florestal. Essa, especificamente, é uma situação para tentar resolver a área urbana
93 consolidada, que dá ao município a prerrogativa de legislar sobre essas áreas. Então, essa resolução
94 é orientativa, e traz diretrizes para que o município proceda com todo esse aparato, tendo
95 segurança jurídica para, de fato, fazer o uso dessas áreas. Ele ainda informa que o Espírito Santo é o
96 único estado da federação brasileira que tem 100% dos seus municípios licenciadores, ou seja,
97 todos os municípios têm um Conselho Municipal. Mas, se por algum motivo, algum município se
98 sentir na incapacidade de julgar tal feito, ele pode ser submetido ao Conselho Estadual. Em seguida,
99 é passada a palavra para o relator da CT de Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Sr.
100 Victor Ricciardi Rocha/SEAMA, apresenta sua relatoria, que diz que o texto da Resolução foi
101 pautado na CT Política Ambiental e foi aprovado integralmente, e que a matéria já foi abordada
102 pelo Coordenador Técnico do CONSEMA de forma a orientar satisfatoriamente os Conselheiros
103 sobre a matéria a ser votada. O relator da CT de Assuntos Jurídicos, Sr. Pedro Paulo
104 Machado/FINDES INDUSTRIAL, faz sua apresentação, e explica que a matéria da Minuta de
105 Resolução já foi repassada pelo Coordenador Técnico, e informa que a mesma foi aprovada por
106 unanimidade nessa CT, e que seu voto traz uma análise detalhada de cada artigo e que ele acredita
107 que isso já é conhecido por todos os Conselheiros. Não havendo mais manifestações, o Presidente
108 do CONSEMA, Sr. Felipe Rigoni Lopes, coloca em regime de votação a aprovação da Resolução, a
109 qual é aprovada por unanimidade. Após a votação, ele se manifesta sobre a importância dessa
110 resolução aprovada, da segurança jurídica, inclusive para os municípios regulamentadores de APP's
111 urbanas consolidadas e que esse momento se constitui como é uma grande vitória do CONSEMA e
112 passa para o próximo ponto de pauta.

113 **PONTO V - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS ANUAIS DE ATIVIDADES E DE DESEMPENHO DO**
114 **FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2021 E**
115 **2022. PROCESSO E-DOCS 2022-F1LHD E 2023-3HZ50 REQUERENTE: FUNDEMA/SEAMA;**

116 A Secretária Executiva Sr.^a Cintia Laures abre o tema e passa a palavra para a servidora da SEAMA
117 Sr.^a Aline Garcia fazer a apresentação (anexa) dos Relatórios Anuais de Atividades e de
118 Desempenho, e do funcionamento do Conselho Gestor do FUNDEMA, e os respectivos projetos
119 financiados por esse Fundo, esclarecendo, ao final da apresentação, que parte desses recursos são

120 exclusivos para implementação de ações pelos órgãos executores. Após a apresentação, passa-se
 121 para o próximo ponto de pauta.

122 **PONTO VI - ASSUNTOS GERAIS;**

123 A Sr.^a Cintia Cândido Matias Laures/Secretária Executiva faz apresentação da planilha com os atuais
 124 protocolos de requerimento da sociedade civil, segue abaixo e informa que não há protocolo novo
 125 desde o final do ano passado, ou seja, a planilha consta apenas os protocolos atualizados que já têm
 126 sido tramitados na Secretaria Executiva do CONSEMA.

Protocolo	Instituição	Ofício	Assunto	Status
2021-VM3LW	JUNTOS SOS ES AMBIENTAL	E-Docs	Solicita informações em acordo com a Lei 12.527/2011, referente ao prazo da vigência da LO 123/2018 e apresentação ao plenário do CONSEMA.	IEMA/DP
2021-T34VFH	JUNTOS SOS ES AMBIENTAL	E-Docs	Requer informações em acordo com o que está assegurado pela lei 12.527/2011 - cópias das atas das reuniões da Câmara Técnica CT Política Ambiental ano 2021.	FINALIZADO ENVIADO OF/CONSEMA N.º 024.2023
2021-96RK4 PROTOCOLO ANEXADO (2021-DGJ7LR)	ONG JUNTOS/DEP. SÉRGIO MAJESSK	E-Docs	PROPOSTA DA MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSEMA QUE VISA ESTABELECEER OSS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - PROCESSOS N.º 86057723 E 86596179.	FINALIZADO ENVIADO OF/CONSEMA N.º 024.2023
012728/18 Processo 86057723	ONG JUNTOS	E-mail	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE VISA ESTABELECEER OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO	FINALIZADO ENVIADO E ENTREGUE OF/CONSEMA N.º 024.2023
2021-58P36	ONG JUNTOS	E-Docs	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO, CONF. A LEI 12.527/2011, AO IEMA AGERH, REF. AO SANEAMENTO BÁSICO - TRATAMENTO DE ESGOTO DOS PRESIDIOS CAPIXABAS.	AGERH
2021-45NHS	ONG JUNTOS	E-Docs	PEDIDO DE INFORMAÇÕES E APRESENTAÇÃO DO IEMA E PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, CONF. ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO CONAMA N 9237.	IEMA/DT
2021-ND181	ONG JUNTOS	E-Docs	SOLICITAÇÃO QUE O EXMO.SR. PRESIDENTE DO CONSEMA & CONREMAS ANÁLISE E QUE A COORDENAÇÃO JURÍDICA APRESENTE PARECER A FIM DE SANAR POSSIVEIS IRREGULARIDADES COMPOSIÇÃO SETOR EMPREENDEDOR CONSEMA.	FINALIZADO ENVIADO E ENTREGUE OF/CONSEMA N.º 040.2022
2021-KQGQ2	DEP.SERGIO MAJESKI	OF/SCV- GEALE Nº0047/2021	INDICAÇÃO PARLAMENTAR 2143/2020-PARA INCLUSÃO NA PAUTA DA PROXIMA REUNIÃO DO CONSEMA, DO PROJEO DE LEI 328/2020, REF, POLIITCAS E DIRETRIZES DE PROTEÇÃO E QUALIDADE DO AR.	FINALIZADO
006200/2019 Juntado aos protocolos 00324/2019 08880/2018	ONG JUNTOS	E-mail	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O TCAS N 035 E 036/18 E LO 123/18 E DOS PROCESSOS DE AUDITORIAS AMBIENTAIS.	IEMA/ DP
010115/2019 012585/2019	ONG JUNTOS	E-mail	SOLICITA EM CARATER DE URGENCIA POR REUNIÃO DO CONSEMA PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE CONJUNTA (SEAMA/IEMA/CONSEMA/ACADEMA/EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO) DO RTC 190018-R1 INVENTARIO DE FONTES 2015	IEMA
013392/2019 Processo 86798766	ONG SINHA LAURINHA	E-mail	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTAS AMBIENTAIS AS EMPRESAS VALE E ARCELOR DA GESTÃO DA SEAMA RELACIONADA AO PERIODO QUE COBER O GOVERNO HARTUNG (4ANOS) E A CONTIUIDADE DA ATUAL GESTÃO RENATO CASAGRANDE JANEIRO/AGOSTO 2019	IEMA

014771/2019	CONSELHEIRO ROOSEVELT	E-mail	SOLICITA REUNIÃO DO CONSEMA P/ APRESENTAÇÃO/ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PEQAR	IEMA
86651706 CÓPIA PROT 88878/18	ONG SINHA LAURINHA	68/18	REF. QUESTIONAMENTO SOBRE O LICENCIAMENTO DA SAMARCO MINERAÇÃO NO ES. ECLARECIEMTNOS SOPBRE OS IMPACTOS DO NEGOCIO SAMARCO.	FINALIZADO ENVIADO E ENTREGUE OF/CONSEMA N.º 015.2022
015297/2019	ONG JUNTOS		SOLICITAÇÕES REFERENTE A REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSEMA	FINALIZADO ENVIADO E ENTREGUE OF/CONSEMA N.º004.2023

127
128
129
130
131
132
133

PONTO VII - ENCERRAMENTO.

O Presidente do CONSEMA agradece a presença de todos e encerra a reunião às 15:00h.

Vitória (ES), 14 de junho de 2023.

FELIPE RIGONI LOPES
Presidente CONSEMA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE RIGONI LOPES
PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA - SEAMA)
SEAMA - SEAMA - GOVES
assinado em 02/04/2024 16:19:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/04/2024 16:19:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA CANDIDO MATIAS LAURES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - SECEX-CONSELHOS - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7Q0BX2>